

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 158/79/M:

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.^a o Governador.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 158/79/M

de 3 de Outubro

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1 76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. São mantidas as delegações conferidas por Sua Excelência o Governador, General Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio.

Governo de Macau, aos 3 de Outubro de 1979.

O Encarregado do Governo,
João Carlos Moreira Campos

